

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório
Fls. 128
Visto

CONTRATO Nº: 00060/2020-CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0032/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0007/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, Av. Independência, nº 6060, QD. 70-C LT. 02 - Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CNPJ nº 00.226.324/0001-42, neste ato representado por Marajá Serafim de Sousa, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Jona Ferreira Alves Duarte, s/n, QD. 10 A, LT. 11, Bairro Bandeirantes, Anápolis - GO, CPF nº 591.077.151-53, Carteira de Identidade nº 2952119 SSP/GO, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 0007/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como observará o disposto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS PARA SERREM USADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DESTE MUNICIPIO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Eletrônico nº 0007/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 110.385,30** (cento e dez mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

A Proposta Atualizada se encontra no anexo único deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 20701 - Secretaria de Obras e Urbanismos - Adm. Direta

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 301 - Gestão Administrativa do Poder Executivo

Ação: 2.2064 - Construção / Ampliação / Reforma / Manutenção de Iluminação Pública



Despesa: 1256 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Despesa: 1260 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do material de iluminação conforme tabela em anexo, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.

Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

Entrega: 7 (sete) dias

OBS: Todo os pedido deverão ser entregues no endereço acima mencionado no preâmbulo deste edital, caso ocorra alguma mudança de endereço de entrega, a empresa vencedora será comunicada formalmente.

O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Com relação da entrega dos produtos, deverão possuir na data de sua entrega, prazo de vencimento com no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

1.O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA – PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

3.As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

a) Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do presente contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1.Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b.2.Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

b.3.Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

b.4.Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

b.5.Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

4.impedimento de licitar e contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA e descredenciamento do sistema de cadastro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

5.A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- a) Atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial do contrato.

6.O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

7.A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

8.O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

9.Objetivando evitar dano ao Erário, a Prefeitura Municipal de Tabira poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.



licitatório

Processo nº 303
Fls. 14

Visto

10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

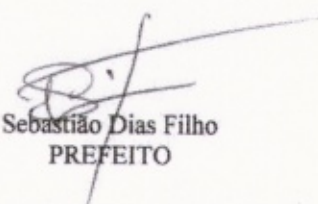
11. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, 10 de Julho de 2020.


Sebastião Dias Filho
PREFEITO

Marajá Serafim de Sousa
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA



MUNICÍPIO DE TABIRA/PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 032

Processo Licitatório
 Fls. 126
 Visto



PROPOSTA FINAL

Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
00.226.324/0001-42

CNPJ:

Representante: MARAJA SERAFIM DE SOUSA

Telefone: (62) 3924-7226

E-mail: ELETRICALUZZ@HOTMAIL.COM

Endereço: AV INDEPENDENCIA, 6060 - SETOR AEROPORTO, Goiânia - GO - 74070-010

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
3	400,00	UND	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SOPRANO	19X20	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
5	20,00	UND	RELE FOTOELETRICO 1000W/220V (NA)	QUALITRONIX	QR54	R\$ 13,90	R\$ 278,00
13	100,00	UND	LÂMPADA VAPOR METALICO DE ALTA PRESSÃO DE 250 WATTS E 32000 HS DE VIDA UTIL.	AVANT	METAL PREMIUM	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
15	500,00	UND	BRAÇO RETO COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO DE 1000MM X 25,4MM PAREDE 1,5MM	JRC	BRU-1,0/25#18	R\$ 13,73	R\$ 6.865,00
16	50,00	UND	BRAÇO DE METAL GALVANIZADO A FOGO, CURVO DE 2,5M COM SAPATA (ESPESSURA DE 31,7MM)	JRC	BCU-2,5/31,7#18	R\$ 36,18	R\$ 1.809,00
21	300,00	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO EXTERNO DE 70W	JRC	RVS70AEPT	R\$ 31,50	R\$ 9.450,00
22	300,00	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO EXTERNO DE 150W	JRC	RVS150AEPT	R\$ 37,50	R\$ 11.250,00
23	150,00	UND	REATOR EXTERNO P/LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	JRC	RVS250AEPT	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
24	150,00	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO EXTERNO DE 400W	JRC	RVS400AEPT	R\$ 51,98	R\$ 7.797,00
26	500,00	M	CABO PP 750V 3X4,0MM131	CORFIO	HEPR-1KV	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
28	600,00	M	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 16MM²	LAMESA	1X1X16+16	R\$ 3,25	R\$ 1.950,00
30	200,00	UND	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	JRC	X21 AB E27	R\$ 19,87	R\$ 3.974,00
31	60,00	UND	LUMINÁRIA COM POLICARBONATO TRANSPARENTE; CORPO EM ALUMÍNIO ESTAMPADO MULTIFACETADO COM ANODIZAÇÃO EM ALTO BRILHO INTERNAMENTE; SOQUETEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA ENCAIXE EM BRAÇO DE 48MM, PARAFUSO, FECHOS E ARRUELAS EM AÇO INOX; VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE ESPONJOSA; SOQUETE DE PORCELANA COM ROSCA E40, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150/250 WATTS.	JRC	LP2	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
33	50,00	UND	SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA 02 PÉTALAS (FAEL LUCE, REF. MIRA VTP OU SIMILAR)	JRC	2P	R\$ 49,95	R\$ 2.497,50
34	30,00	UND	SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA 04 PÉTALAS (FAEL LUCE - REF. MIRA VTP OU SIMILAR)	JRC	4P	R\$ 62,33	R\$ 1.869,90
35	2,00	UND	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 30 A.	EXATRON	2X30A	R\$ 219,80	R\$ 439,60
38	100,00	M	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	DECORLUX	FI1105	R\$ 1,24	R\$ 124,00
44	150,00	UND	LÂMPADA LED 30w BIVOLT E27	KIAN	COD 10881	R\$ 24,55	R\$ 3.682,50
45	150,00	UND	LÂMPADA LED 40w BIVOLT E27	KIAN	COD 10882	R\$ 33,80	R\$ 5.070,00
46	150,00	UND	LÂMPADA LED 65w BIVOLT E27	KIAN	COD 11068	R\$ 81,78	R\$ 12.267,00
49	200,00	UND	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANZADO COMPRIMENTO 200MM DIÂMETRO 16 MM ROSCA DUPLA	OLIVO	M16X200	R\$ 5,88	R\$ 1.176,00
50	500,00	UND	CONECTOR CUNHA TIPO III	INTELLI	CDCR-III	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
51	300,00	UND	CONECTOR CUNHA TIPO II	INTELLI	CDCR-II	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
52	300,00	UND	CONECTOR CUNHA TIPO IV	ENTELLI	CDCR-IV	R\$ 2,25	R\$ 675,00
59	600,00	METROS	CABO DE COBRE FLEXIVEL SEÇÃO NOMINAL 4 MM	CORFIO	BWF-750	R\$	R\$ 978,00

			1.63 ME		Visto	
				R\$	R\$	R\$
60	600,00	METROS CABO DE COBRE FLEXÍVEL SEÇÃO NOMINAL 6 MM	CORFIO	BWF-750	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00
63	100,00	UND ALÇA PERFORMADA PARA CABO DE 10 MM²	MACLEAN	SDE-10	R\$ 1,50	R\$ 150,00
73	1.200,00	METROS CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5 MM²	CORFIO	BWF-750	R\$ 0,65	R\$ 780,00
74	10,00	UND DR DE 63A POR 30MA MONOFÁSICO BIPOLAR	SOPRANO	DR52	R\$ 89,00	R\$ 890,00
75	30,00	UND DPS DE 40 HA	CLAMPER	45KA	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
78	2,00	UND LUVA ISOLANTE DE 1000V	ORION	SKV CLASSE 0	R\$ 298,90	R\$ 597,80
79	300,00	UND TOMADA DUPLA COM TERRA	PLUZIE	IDEALE	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
81	1,00	UND VARA DE MANOBRA SECCIONAVEL RITZ VMR -70-5,20MT	PROTEGE	6 ELEMENTOS	R\$ 850,00	R\$ 850,00
86	400,00	UND CÚPULA PARA BRAÇO GALVANIZADO	JRC	LP2	R\$ 21,23	R\$ 8.492,00
					Total R\$ 110.385,30	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

MARAJA SERAFIM DE SOUSA

Imprimir